



A

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico nº 08/2020

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Augusto Atílio Giordani Nº 191, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ 23.226.948/0001-65, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, para apresentar suas razões de

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

contra a MANUTENÇÃO da Classificação da empresa ALLFAX, com fulcro no art. 109, inciso I alínea “b” da Lei 8.666/93, no artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes à matéria.

I – DOS FATOS:

A empresa Recorrente participou do certame licitatório nº 08/2020 precedido por esta d. administração cujo objeto é a “locação de 11 (onze) equipamentos de reprografia com fornecimento em regime de comodato de todo o material de consumo necessário para o funcionamento das máquinas (exceto papel), bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com substituição de peças, dos equipamentos para a utilização do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.”, no qual a empresa AALLFAX TELECOMUNICACOES EIRELI - ME foram declaradas vencedoras.

II – DA VALIDADE DA CERTIDÃO

Conforme é possível verificar após transcorrer o PROCESSO a empresa ALLFAX deixou de apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA datada de 17/03/2020. Ou seja, fora do prazo de validade.

Fato reconhecido pela Comissão de licitações, ocorre que após análise a Comissão entendeu de forma errônea que o prazo que esta estipulado na certidão do sicaf se refere a certidão de falência e concordata.

Situação que mostraremos abaixo:

O prazo informado de 31/05/2021 se refere ao balanço patrimonial e não a certidão de falência e concordata.

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

O cadastramento do fornecedor deve ser iniciado pelo próprio interessado por meio da opção "Cadastro", existente no menu acima.

O processo de cadastramento refere-se ao preenchimento dos formulários eletrônicos apropriados para cada tipo de pessoa a ser cadastrada.

Accesse aqui:

- [Perguntas Frequentes](#)
- [Publicações](#)
- [Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018](#)

Denúncias, Reclamações, Elogios e Sugestões:

- [E-OUV - Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal](#)

Dúvidas, Orientações e Solicitações:

- Central de Atendimento ao Usuário: 0800 978 9001 ou [Portal de Serviços do Ministério do Planejamento](#)
- Para mais informações, accesse o [Portal de Compras Governamentais](#)

Comprasnet Mobile

- Aplicativo Comprasnet Mobile, [accesse](#).



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da **Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020** e **Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil**, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN nº 3 de 26 de abril de 2018.

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.

Fique por dentro!

Acompanhe as mudanças na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>

Em caso de dúvidas, contate a Central de Atendimento ao Usuário pelos seguintes canais: 0800 978 9001 ou <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	ALLGED	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível VI		
05/02/2021	Cadastrado		

Balancos Patrimoniais

2019

Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	
Balanço anual	12/2019	01/2019 a 12/2019	05/2021	

2018

2017

INCLUIR NOVO BALANÇO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
23.226.948/0001-65	ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA.	ALLGED	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível VI		
05/02/2021	Cadastrado		

Balanco Patrimonial

* Tipo de Balanço

Balanço anual Balanço de abertura Balanço intermediário

* Período Inicial * Período Final * Validade do Balanço

01/2019 12/2019 05/2021

* Demonstração Contábil * Arquivo Comprobatório

12/2019

Certidão de Falência / Recuperação

Informar Certidão

* Código de Controle da Certidão

9a68efa532baca946e4aac8128baead1

* Data de Validade

09/07/2020

* Arquivo Comprobatório

(* Campo de preenchimento obrigatório.



Analisando a IN 03/18, em nenhum momento informa que o “quando não constar a data de validade da Certidão de Falência e Concordata, deve-se adotar o período de 1 (um) ano”. Na Realidade segue a redação correta:

Validade dos registros cadastrais

Art. 18. O registro cadastral no Sicafe, bem como a sua renovação, será válido em âmbito nacional pelo prazo de um ano.

§ 1º A manutenção cadastral será realizada automaticamente pelo Sistema, desde que o cadastrado encontre-se com o CPF e o CNPJ válidos na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º O prazo de validade estipulado no **caput** não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal e trabalhista, da Seguridade Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor manter atualizados seus documentos para efeito de habilitação.

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf>

Ou seja, o cadastro do Sicafe em si é válido por 12 meses. Ocorre que segundo o Art;18 paragrafo 2º está validade não alcança as Certidões.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) Seja conhecido o presente recurso administrativo.
- b) Seja desclassificada a proposta da empresa AALLFAX TELECOMUNICACOES EIRELI - ME
- c) Seja dado prosseguimento ao processo;

Porto Alegre, 01 de Julho de 2020.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.

Glauber Stedile da Silva
CPF: 819.449.340-49